



**Sabrina Cidade Guimarães**

**A EMISSÃO DE ALVARÁS EM SANTA MARIA/RS: UM ESTUDO DE CASO  
ANTES E DEPOIS DO PROJETO POUPA TEMPO**

Santa Maria, RS

2019

**Sabrina Cidade Guimarães**

**A EMISSÃO DE ALVARÁS EM SANTA MARIA/RS: UM ESTUDO DE CASO  
ANTES E DEPOIS DO PROJETO POUPA TEMPO**

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, Área de Ciências Sociais da Universidade Franciscana, como requisito parcial para obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Orientador: Me. João Friedrich

Santa Maria, RS

2019

**Sabrina Cidade Guimarães**

**A EMISSÃO DE ALVARÁS EM SANTA MARIA/RS: UM ESTUDO DE CASO  
ANTES E DEPOIS DO PROJETO POUPA TEMPO**

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, Área de Ciências Sociais da Universidade Franciscana, como requisito parcial para obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

---

João Friedrich

---

Nome do Professor avaliador I

---

Nome Professor avaliador II

Aprovado em .....de.....de 2019.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu amado senhor JESUS, que sustenta todos os dias da minha vida, ao meu esposo Leonir que todos os dias cuidou do nosso amado filho Levi para que fosse possível me dedicar ao meu sonho, aos meus pais que todos os dias estiveram ao meu lado me dando todo o apoio necessário para seguir em frente, e entender os dias em que muitas vezes não pude ficar junto a eles, tendo em vista a necessidade de dedicação para realização deste sonho. A minha linda sobrinha Êmili Monique pela ajuda e paciência. Aos meus orientadores, Professora Márcia Samuel Kessler e ao Professor João Friedrich, pelos ensinamentos transmitidos, pela paciência em ensinar, por acreditar em mim, por eu sempre ter me sentido muito feliz e realizada do início ao fim da realização do meu trabalho final de graduação, por sempre ter um tempo para todos os meus colegas embora não fossem seus orientandos. Sem esquecer do meu querido colega Sandro Bittencourt por toda ajuda e dedicação junto de sua esposa Alexandra. Aos colegas de curso e amigos, pela presença constante e apoio em todas as horas. Aos escritórios nos quais trabalhei e trabalho que tiveram uma contribuição relevante para a realização desse estudo. A todos que de uma forma ou outra, contribuíram para eu alcançar o sucesso e realização do meu sonho.

## **RESUMO**

O presente estudo tem como finalidade esclarecer a parte burocrática enfrentada pelos empresários e profissionais de contabilidade junto ao sistema de abertura e concessão de alvarás pela prefeitura municipal de Santa Maria, tendo em vista a análise do projeto poupa tempo implantado no município através do Decreto Executivo Municipal nº 50, de 21 de maio de 2018. Com a diversidade da legislação no território nacional para a abertura de empresas, observa-se que a burocracia é um fator que está presente em várias partes do Brasil. Sendo assim os mesmos mostram que o Brasil ainda precisa evoluir muito ao que diz respeito a processos de abertura de empresas. Desta forma o governo municipal da cidade de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul percebeu a importância do registro e legalização das empresas, o quanto poderia fazer a diferença economicamente. Assim, buscou modificar a realidade por meio de um projeto chamado Poupa Tempo, cuja finalidade é reduzir a burocracia na emissão de alvarás e assim conseguindo gerar renda e consequentemente empregos. A pesquisa teve como objetivo analisar as mudanças no procedimento de concessão de alvará de localização e seus impactos, a partir da implantação do projeto. No primeiro momento, buscou-se todo um embasamento teórico na legislação nacional, estadual e municipal para concessão de alvarás e um aprofundamento referente a legislação sobre abertura de empresas, tornando-se indispensável para a realização do estudo. A metodologia utilizada em relação aos objetivos foi uma pesquisa explicativa e descritiva e quanto aos procedimentos enquadra-se como estudo de caso.

**Palavras Chave:** Alvará. Poupa Tempo. Burocracia.

## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 - Entes responsáveis pelo registro e legalização de empresas pelo Poupa Tempo em Santa Maria/RS..... | 12 |
| Quadro 2- Legislações em âmbito nacional, estadual e municipal sobre a Redesim e o projeto Poupa Tempo.....   | 18 |
| Quadro 3 - Inclusão Localização .....                                                                         | 27 |
| Quadro 4 - Inclusão Sanitário .....                                                                           | 28 |
| Quadro 5 - Ponto de referência.....                                                                           | 29 |
| Quadro 6 - Renovação Sanitário.....                                                                           | 30 |
| Quadro 7 - Inclusão Localização:.....                                                                         | 31 |
| Quadro 8 - Inclusão Sanitário:.....                                                                           | 32 |
| Quadro 9 - Renovação Sanitário:.....                                                                          | 32 |
| Quadro 10 - Ponto de referência.....                                                                          | 33 |
| Quadro 11 - Rotinas adotadas e suas vantagens com implementação do Projeto Poupa Tempo .....                  | 34 |
| Quadro 12 – Alguns destaques do antes e depois da implementação do Projeto Poupa Tempo .....                  | 34 |

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                                                                           | <b>8</b>  |
| <b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>                                                                                                                                                                  | <b>11</b> |
| <b>2.1 Procedimento de abertura de empresas no Brasil.....</b>                                                                                                                                      | <b>11</b> |
| <b>2.2 Legislação nacional, estadual e municipal para concessão de alvarás .....</b>                                                                                                                | <b>14</b> |
| <b>2.3 Redesim e Projeto Poupa Tempo .....</b>                                                                                                                                                      | <b>16</b> |
| <b>2.4 Estudos anteriores sobre o tema.....</b>                                                                                                                                                     | <b>19</b> |
| <b>3 METODOLOGIA.....</b>                                                                                                                                                                           | <b>23</b> |
| <b>3.1 Classificação da pesquisa .....</b>                                                                                                                                                          | <b>23</b> |
| <b>3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados .....</b>                                                                                                                            | <b>25</b> |
| <b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>                                                                                                                                                              | <b>26</b> |
| <b>4.1 O processo antes da implantação do Poupa Tempo .....</b>                                                                                                                                     | <b>26</b> |
| 4.1.1 Alvará de localização (inclusão).....                                                                                                                                                         | 27        |
| 4.1.2 Alvará sanitário (inclusão) .....                                                                                                                                                             | 27        |
| 4.1.3 Ponto de Referência.....                                                                                                                                                                      | 28        |
| 4.1.4 Alvará de localização (renovação) .....                                                                                                                                                       | 29        |
| 4.1.5 Alvará sanitário (renovação) .....                                                                                                                                                            | 29        |
| <b>4.2 O processo após a implantação do Poupa Tempo .....</b>                                                                                                                                       | <b>30</b> |
| 4.2.1 Alvará de localização (inclusão).....                                                                                                                                                         | 30        |
| 4.2.2 Alvará de localização (renovação) .....                                                                                                                                                       | 31        |
| 4.2.3 Alvará Sanitário (inclusão).....                                                                                                                                                              | 31        |
| 4.2.4 Alvará Sanitário (renovação).....                                                                                                                                                             | 32        |
| 4.2.5 Ponto de Referência.....                                                                                                                                                                      | 33        |
| <b>4.3 Benefícios atingidos aos profissionais de contabilidade e aos empresários com a<br/>    implementação do Projeto Poupa Tempo em Santa Maria - RS .....</b>                                   | <b>33</b> |
| <b>5 CONCLUSÕES.....</b>                                                                                                                                                                            | <b>36</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                                                                                                            | <b>37</b> |
| <b>ANEXO 1 – ATIVIDADE: MEI, PONTO DE REFERÊNCIA E COMERCIO e/ou<br/>    PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, exceto para aquelas atividades contempladas em<br/>    tabelas específicas deste Anexo IV. ....</b> | <b>41</b> |
| <b>ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA.....</b>                                                                                                                                             | <b>42</b> |
| <b>ANEXO 3 – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE .....</b>                                                                                                                                          | <b>43</b> |
| <b>ANEXO 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ<br/>    DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO .....</b>                                                                             | <b>44</b> |

|                                                                                                                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ANEXO 5 - ATIVIDADES: TRANSPORTE DE ALIMENTOS PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS .....</b>                                                                    | <b>45</b> |
| <b>ANEXO 6 –ATIVIDADES: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS (inclui perfumes e produtos de higiene pessoal) COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.....</b> | <b>46</b> |
| <b>ANEXO 7A – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.....</b>                                                                                       | <b>47</b> |
| <b>ANEXO 7B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (continuação) .....</b>                                                                        | <b>48</b> |
| <b>ANEXO 7C – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (continuação) .....</b>                                                                        | <b>49</b> |
| <b>ANEXO 7D – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (continuação) .....</b>                                                                        | <b>50</b> |
| <b>ANEXO 8 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Alvará de Localização- Poupa Tempo-Alteração.....</b>                                                       | <b>51</b> |
| <b>ANEXO 9 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Alvará de Localização-Inclusão .....</b>                                                                    | <b>52</b> |
| <b>ANEXO 10 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Licença Sanitária-Renovação .....</b>                                                                      | <b>53</b> |
| <b>ANEXO 11 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Certidão de Ponto de Referência.....</b>                                                                   | <b>54</b> |
| <b>ANEXO 12- REQUERIMENTO DE SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Certidão de Ponto de Referência.....</b>                                                                 | <b>55</b> |
| <b>ANEXO 13 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Alvará de Localização-Inclusão .....</b>                                                                   | <b>56</b> |
| <b>ANEXO 14: REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Poupa Tempo-Inclusão .....</b>                                                                              | <b>57</b> |
| <b>ANEXO 15A: REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Poupa Tempo-Inclusão .....</b>                                                                             | <b>58</b> |
| <b>ANEXO 15B: REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Poupa Tempo-Inclusão (continuação) .....</b>                                                               | <b>59</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o processo de abertura de empresas enfrenta uma série de burocracias. Com intuito de retratar esse cenário atual poderá ser observado os mais recentes indicadores publicados mundialmente acerca do tema.

Em pesquisa publicada pelo projeto *Doing Business* e patrocinada pelo *World Bank Group*, verificou-se que há muito ainda para evoluir em termos de procedimentos regulatórios para a abertura de empresas no Brasil. O projeto *Doing Business* teve por objetivo promover a análise das regulamentações e dos procedimentos necessários para a abertura de empresas industriais ou comerciais (incluindo registros, alvarás, licenças e inscrições junto a autoridades relevantes), organizando um *ranking* global de classificação dos países em termos de facilidade na eficiência para abertura de empresas. No mais recente relatório publicado, em de 2018, constatou-se que em um ranking que vai da 1ª até a 190ª posição (sendo a 1ª posição concedida para o país com melhor regulamentação e a 190ª para o que apresenta a pior), o Brasil se encontra na 125ª posição em termos de facilidade para realização de negócios (WORLD BANK GROUP, 2018).

Essa situação é reflexo da dificuldade enfrentada pelos profissionais da contabilidade no exercício de sua atividade, no que tange ao registro e abertura de empresas. Nesse mesmo sentido, corroborando o que foi exposto, o relatório publicado indica que o Brasil se encontra na 176ª posição em termos de facilidade para a abertura de novos negócios, com um tempo estimado para a abertura de um novo empreendimento de cerca de 79,5 dias (WORLD BANK GROUP, 2018).

Os indicadores, portanto, demonstram a existência de uma demora na abertura de novos negócios, a qual prejudicou todas as partes interessadas: tanto os empresários que investiram no país, os clientes que necessitavam de novos serviços e/ou produtos, bem como os profissionais da contabilidade que acabam enfrentando um longo processo para execução de seus serviços. Dessa forma, trazendo essa problemática para uma realidade mais próxima, entende-se que existe a necessidade de um melhor estudo acerca do processo de abertura de empresas em Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Sobretudo a importância de um registro e legalização das empresas neste cada vez mais eficaz, sendo sempre importante o desenvolvimento de novas formas para agilizar o procedimento de liberação de alvarás, permitindo uma abertura mais rápida dos empreendimentos. Observando essa necessidade na cidade de Santa Maria, localizada no Rio Grande do Sul, o Governo municipal por meio da implementação do projeto Poupa Tempo,

busca reduzir a burocracia na emissão de alvarás de funcionamento, bem como aumentar a geração de emprego e renda (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, 2018a).

A importância do Poupa Tempo e sua análise para o âmbito da contabilidade trouxe um sentido de facilitar aos profissionais da contabilidade, agilizar a constituição de abertura de empresas. Para tanto, busca-se também analisar os procedimentos adotados a partir dessa recente mudança. Por essa razão, o presente estudo buscou responder à seguinte problemática: Após a criação do projeto Poupa Tempo, na cidade de Santa Maria/RS, quais foram às mudanças e seus impactos gerados em termos de tempo de tramitação e documentação para a emissão de alvarás de localização e funcionamento?

Logo o presente estudo teve por objetivo analisar o procedimento de concessão de alvará de localização e funcionamento para novos empreendimentos, a partir da implementação do projeto Poupa Tempo, na cidade de Santa Maria/RS. Podendo identificar as principais alterações existentes nos procedimentos para a abertura de empresas, no que se diz respeito à concessão de alvarás de funcionamento em âmbito local.

Em resposta a análise do tempo e da documentação exigidos para concessão de alvará de localização e funcionamento antes e após a implantação do projeto Poupa Tempo, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, realizou-se um levantamento das etapas consecutivas anteriores e atuais.

Como objetivos específicos do trabalho realizou-se um levantamento das legislações nacionais, estaduais e municipais para a concessão de alvarás de localização. Posteriormente, foram identificadas as principais mudanças em termos de procedimentos para concessão de alvarás de localização trazidas pela legislação que implementou o projeto Poupa Tempo. Por fim, analisou-se se houve redução ou aumento de tempo e documentação para tramitação de alvará de localização e funcionamento antes e depois da implementação do projeto Poupa Tempo.

Em âmbito nacional, a iniciativa de redução da simplificação de procedimentos e redução de tempo e custo para o registro e legalização de pessoas jurídicas iniciou com a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim). A Redesim possui como finalidade estabelecer normas gerais de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

A prefeitura de Santa Maria, seguindo a proposta federal de promoção de facilidades na abertura de empresas, implementou o projeto Poupa Tempo. O projeto Poupa Tempo foi instituído por meio do Decreto Executivo Municipal nº 50, de 21 de maio de 2018, de forma a

facilitar e agilizar a abertura de empresas, objetivando a criação do alvará de localização e funcionamento condicionado (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, 2018a).

Por se tratar de alteração bastante recente em termos regulatórios para abertura de empresas em Santa Maria, se faz necessário um conhecimento mais aprofundado sobre essa nova legislação pelos profissionais da área das Ciências Contábeis. Diante da dificuldade de ser um projeto novo, percebeu-se a necessidade em contribuir com o aprofundamento e a avaliação do assunto, objetivando tornar um pouco mais simples a compreensão desse processo.

O presente estudo é de interesse da acadêmica pesquisadora a qual já realiza trabalhos de assessoria junto ao segmento de abertura de empresas. Além disso, tal trabalho de pesquisa servirá como base para direcionar empresas e profissionais da área quanto ao conhecimento do projeto Poupa Tempo, auxiliando na redução do tempo e da burocracia no procedimento de abertura de empresas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo será abordada em sua primeira seção a temática do procedimento para abertura de empresas. Serão explicados quais são os principais passos para a abertura de empresas no país, buscando apresentar as suas etapas. Posteriormente, na segunda seção, será abordado acerca das tentativas governamentais em âmbito federal para desburocratização do procedimento de abertura de empresas por meio da Redesim, bem como, em âmbito municipal, será explicado acerca do projeto Poupa Tempo. Por fim, serão apresentados estudos anteriores sobre o tema.

### 2.1 Procedimentos de abertura de empresas no Brasil

De acordo com Diniz (2015) a empresa é concebida mediante a composição por quatro elementos: a) o subjetivo, formado pelo empresário, que é o titular da empresa; b) o material, que compõe o estabelecimento; c) o funcional, sendo a atividade desenvolvida para um fim que organiza a força do trabalho; d) o corporativo, relativo à participação dos empregados nos lucros da empresa e demais interações com colaboradores.

Na interação entre todos esses elementos, se faz necessário entender como funciona o procedimento de abertura de empresas, isso porque, por meio do registro das empresas é possível o desenvolvimento regular das atividades empresárias por meio da constituição de uma pessoa jurídica. Para a realização do registro, o procedimento a ser realizado pelo profissional contábil perpassa pelo Registro Público de Empresas Mercantis, também conhecido como Junta Comercial. A obrigatoriedade do registro do empresário e das sociedades empresárias no Registro Público de Empresas Mercantis antes do início do desenvolvimento das suas atividades tem como previsão os artigos 967 e 1.150 do Código Civil, conforme segue:

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária (BRASIL, 2002).

As Juntas Comerciais são órgãos que possuem a função local de executar e administrar os serviços de registro (BRASIL, 1994). De acordo com a Lei nº 8.934/94, as Juntas Comerciais possuem as seguintes finalidades: dar garantia publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis; cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em

funcionamento no País e manter atualizadas as informações pertinentes; proceder à matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como ao seu cancelamento (BRASIL, 1994).

Em âmbito federal, todas as Juntas Comerciais integram o Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (SINREM), o qual é composto pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme Decreto nº 8.001/2013. O DREI é, portanto, um órgão central que atua na fiscalização, supervisão e estabelecimento de normas relativas ao registro de empresas (BRASIL, 2013).

A importância da correta legalização das empresas se dá para o fim de permitir um bom funcionamento das atividades do estabelecimento e evitar a aplicação de sanções pelo Poder Público, por meio de multas ou até mesmo do fechamento do empreendimento. Dessa forma, elaborou-se a seguir o Quadro 1, com a finalidade de sintetizar os principais órgãos responsáveis para a realização de registro e legalização de empresas na cidade de Santa Maria/RS.

Quadro 1 - Entes responsáveis pelo registro e legalização de empresas pelo Poupa Tempo em Santa Maria/RS.

| Ente responsável                                          | Atividade realizada                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Junta Comercial                                           | Registro do ato constitutivo da empresa.                                                                                                                |
| Receita Federal                                           | Concessão do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).                                                                                   |
| Prefeitura Municipal                                      | Emissão do alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenciamento ambiental, inscrição municipal, consulta de viabilidade e zoneamento. |
| Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Sul | Concessão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.                                                                                            |
| Instituto Nacional da Previdência Social                  | Cadastro do sujeito passivo na Previdência Social                                                                                                       |

Fonte: Dados da pesquisa.

Após identificação dos órgãos mais importantes no processo de abertura de novos empreendimentos, conforme demonstrado no Quadro 1, torna-se importante perceber que existe uma série de passos a serem seguidos pelos profissionais contábeis para promover o correto funcionamento de novos empreendimentos. Para tanto, os profissionais devem realizar os seguintes procedimentos:

a) Consulta de viabilidade e zoneamento: para abrir uma empresa, é preciso pesquisar se já existem outras empresas com nomes idênticos ou até mesmo parecidas ao nome que o empresário escolheu para denominar sua empresa. Ademais, por meio da viabilidade, cabe ao município informar quais os alvarás que são necessários para o desempenho daquela atividade. Em relação ao zoneamento, por consistir em instrumento de planejamento urbano, permitirá à municipalidade informar ao contribuinte acerca da viabilidade de desenvolvimento da atividade pretendida no local em que existe a pretensão de abertura da empresa (MAMEDE, 2007).

b) Contrato Social: é a parte mais importante do início de uma empresa. Nesse documento devem constar os interesses dos sócios. Para tanto, é preciso que se descreva o objeto de atividade da empresa, as informações pessoais principais dos sócios e o capital social a ser aportado. Esse documento deve conter a assinatura de um advogado, salvo se tratar de micro ou pequena empresa vista ter dispensa dessa obrigação prevista em legislação (MAMEDE, 2007).

c) Inscrição e Registro: após definição dos aspectos principais do empreendimento, é necessário que seja providenciada a inscrição e registro da empresa. A inscrição estadual consiste na obtenção de um número de registro junto à Receita Estadual da unidade federativa na qual a empresa está situada. Essa inscrição é obrigatória para o comércio, indústria e serviços de transportes intermunicipais e interestaduais, pois precisa para obter a inscrição no ICMS. Esse número de registro é próprio de cada estabelecimento no qual é desenvolvida a atividade. No caso de empresas que desenvolvem serviços, a inscrição será realizada junto ao município (MAMEDE, 2007).

d) Alvará de localização e funcionamento: No início do procedimento de abertura da empresa, é importante que o profissional verifique diante da prefeitura os procedimentos necessários para obter o alvará de localização e funcionamento. Nesse âmbito, a concessão de alvarás é de vital importância para o funcionamento de empresas, visto se tratar de um documento que permite posterior licenciamento das empresas para desenvolvimento das atividades no município. O alvará é um documento de caráter definitivo concedido pelo município e específico para o local das atividades informadas pelo requerente (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, 2018b);

e) Alvará dos Bombeiros: as empresas precisam providenciar o APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio). O procedimento para obtenção deste alvará é realizado junto ao Corpo de Bombeiros do município, o qual é encarregado de verificar o grau de risco de cada estabelecimento comercial ou industrial. Conforme o grau de risco será o procedimento a tomar pelas autoridades responsáveis (SEBRAE, 2019);

f) Cadastro no INSS: assim que o alvará estiver liberado, a empresa deve providenciar o cadastro na Previdência Social. Mesmo que ela não tenha funcionários é obrigatório (MAMEDE, 2007).

## **2.2 Legislação nacional, estadual e municipal para concessão de alvarás**

A atividade de registro de uma empresa perpassa usualmente pela utilização correta dos conhecimentos do profissional da área contábil. Cabe a ele identificar os passos para sua legalização, por meio de seu conhecimento da legislação e das técnicas contábeis, visto ser esse um procedimento dinâmico (LIMA, 2018).

O Alvará de Localização é um documento definitivo e só pode ser concedido pela prefeitura depois de todo o processo que será verificado, que começa com a regularização do local onde desempenhada a atividade da empresa, bem como pela verificação do atendimento de requisitos legais, tais como: existência de “Habite-se” e Alvará dos Bombeiros. Em alguns casos, a prefeitura poderá solicitar Alvará Sanitário, Licenciamento do Meio Ambiente e até mesmo Estudo de Impacto da Vizinhança, entre outros documentos conforme a atividade exercida (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, 2018b).

De acordo com a Lei Federal nº 11.598/2007, em seu artigo sexto, os municípios que realizarem adesão à Redesim deverão emitir Alvará de Funcionamento Provisório, o qual permitirá o início de operação do estabelecimento logo após o ato de registro, salvo se tratar de empreendimento com grau de risco da atividade seja considerado alto. Para a conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento deverá o empreendedor apresentar licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes. Em caso de não serem realizadas as vistorias necessárias pelos órgãos e entidades competentes no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, haverá sua conversão em Alvará de Funcionamento Definitivo (BRASIL, 2007).

No âmbito estadual, tem-se a regulamentação sobre o tema realizada pela Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que foi alterada pela Lei Complementar nº 14.924/16, e que atualizou as normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Rio Grande do Sul (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2013). Essa legislação se apresenta importante para a definição de aspectos relacionados à definição das edificações que poderão apresentar Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PSPCI) e obter Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB). A possibilidade de optar

por procedimentos mais simplificados no atendimento às normativas de segurança e prevenção de incêndio, permite aos empreendedores obter maior rapidez no cumprimento das obrigações legais para abertura da empresa.

Dessa forma, o Decreto Executivo Municipal nº 50, de 21 de maio de 2018, do município de Santa Maria/RS, institui o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado (Poupa Tempo) e o regramento para sua obtenção. Para ter um melhor entendimento de como funciona serão explicados os procedimentos que o decreto exige.

Segundo o decreto supracitado, qualquer estabelecimento comercial até mesmo sociedades que tenham ou não fins lucrativos sem deixar de mencionar indústrias e prestadoras de serviços que possua um grau de risco baixo, pode pedir o Alvará de Localização. Dessa forma, poderá abrir esse processo diante da prefeitura o próprio responsável do estabelecimento, colaboradores ou algum prestador de serviço como os escritórios de contabilidade, mas é preciso ter uma procuração.

Um dos primeiros passos a ser executado é realização de consulta prévia do zoneamento do estabelecimento no qual será realizada a atividade empresária. O objetivo do profissional de contabilidade é de obter a denominada Certidão de Zoneamento. Essa certidão é necessária para que a prefeitura consiga verificar se atividade informada é permitida para o respectivo local em que será desenvolvida. Caso seja, o profissional poderá iniciar os trâmites para a abertura da empresa.

O Decreto Executivo nº 50/2018 exige que o responsável da empresa assine um termo de Ciência e Responsabilidade comprovando a veracidade das informações da empresa. Quando o profissional de contabilidade requer ao município o processo de abertura é gerado um protocolo para acompanhamento do andamento processual, bem como é entregue um documento para recolhimento de uma taxa para dar andamento ao processo (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, 2018a).

Após o pagamento da taxa, o profissional realizará os procedimentos junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCIS).

Ainda, no caso de a empresa desenvolver a atividade por meio de Ponto de Referência, é importante que o profissional observe que não será necessária a obtenção de outros alvarás. Isso ocorre, porque quando o empresário preenche a declaração de ponto de referência ele está afirmando que o estabelecimento não será utilizado para o exercício de qualquer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços.

Nesse sentido, dispõe o artigo 9º do Decreto Executivo nº 49/2018:

Art. 9º As Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que tenham como endereço do empreendimento imóvel residencial e não tenham necessidade de fixar local específico para o desenvolvimento de suas atividades, terão tratamento diferenciado, podendo, neste caso, desde que cumpridas todas as exigências cabíveis, o Município conceder Alvará de Ponto de Referência, conforme ANEXO III. §1º Tais atividades não poderão, em nenhuma hipótese: I - ter estoque de produtos; II - ter circulação de clientes; III - exercer atividades no local (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, 2018b, p. 1).

No entanto, após o pagamento da taxa para protocolo da documentação (atualmente fixada no montante de vinte e sete reais e setenta e três centavos), será apresentada toda a documentação da empresa conforme a atividade exercida e assim a respectiva secretaria responsável pela análise da documentação verificará se está tudo correto. Dessa forma, o proprietário possui acesso ao andamento do processo por meio de protocolo recebido no momento da abertura. Caso a documentação entregue não se apresente correta o proprietário será informado por meio eletrônico. Depois de tudo ser verificado e serem apresentadas as guias pagas serão liberados o alvará de localização.

### **2.3 Redesim e Projeto Poupa Tempo**

A iniciativa de simplificação dos procedimentos para abertura de empresas teve seu início com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim). O projeto, instituído pela Lei nº 11.598 de 3 de dezembro de 2007, busca diminuir a burocracia para a emissão de alvarás, licenças e autorizações regulamentares. Essa legislação estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração de empresários e de pessoas jurídicas (BRASIL, 2007).

Dessa forma, a Redesim, de âmbito nacional, tem por fito a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios. De fato, trata-se de um sistema integrado que enseja a abertura, baixa, alteração e legalização de empresas nas Juntas Comerciais, caracterizando-se por reduzir os burocráticos procedimentos pertinentes, mediante a unificação dos atos de registros de dados empresariais (FAZZIO JÚNIOR, 2017).

De acordo com Silva (2015), por meio da Lei nº 11.598/07, que implementou a Redesim, foi criado o cadastro único com informações a serem utilizadas pelos órgãos e entidades, sem a necessidade de preenchimento de diversos cadastros. Antes da legislação federal, a abertura de empreendimentos exigia a realização de um cadastro em cada órgão fiscalizador.

A simplificação dos procedimentos permite uma diminuição da burocracia em âmbito nacional, facilitando não somente a abertura de novos empreendimentos, bem como o

encerramento, alteração e regularização das atividades empresárias. Para o bom funcionamento dessa proposta é necessária a integração entre diversos órgãos e entes políticos, tais como: municípios, estados, Juntas Comerciais, Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, entre outros (TEIXEIRA, 2018). Dessa forma, buscando acelerar o procedimento de registro e legalização de empreendimentos, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios devem ser simplificados pelos órgãos e entidades que compõem a Redesim, de forma a atender a previsão da Lei nº 11.598/2007 (BRASIL, 2007).

Nesse sentido, no Rio Grande do Sul, foi criado o Comitê Estadual de Implantação da Redesim, por meio do Decreto Estadual nº 46.176, de 30 de janeiro de 2009, o qual tem por prerrogativas fomentar e facilitar o empreendedorismo no estado do Rio Grande do Sul, por meio da simplificação do processo de registro mercantil, contribuindo para o desenvolvimento da economia regional (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2009). Dessa forma, para viabilização dos trabalhos a serem realizados houve uma integração de esforços entre: a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCIS/RS), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/RS), Receita Federal do Brasil (RFB), Corpo de Bombeiros, Centro Estadual de Vigilância em Saúde/RS, Secretaria Estadual do Meio Ambiente/RS, Secretaria Estadual da Fazenda/RS e prefeituras. Dentre as principais competências do Comitê Estadual estão: a promoção de articulação entre todos os órgãos envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresas, unificando o processo; elaboração de modelo operacional de simplificação e desburocratização da abertura, alteração e extinção de empresas; definição e classificação das atividades de alto e baixo risco, para fins de licenciamento; expedição de resoluções para exercício de sua competência (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Em âmbito municipal, a fim de atender à previsão da legislação federal e estadual, criou-se o projeto Poupa Tempo, para dar uma ampla simplificação na abertura de empresas e permitindo um maior crescimento econômico na cidade de Santa Maria. O projeto foi instituído pelo Decreto Executivo nº 50, de 21 de maio de 2018, que prevê a possibilidade de ser requerido pelo empreendedor o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado - Poupa Tempo. Dessa forma, o decreto municipal busca disponibilizar procedimentos que possibilitem uma maior agilidade na liberação dos alvarás na cidade (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, 2018b).

O alvará de localização e funcionamento condicionado consiste em uma licença concedida de forma simplificada e condicional pelo município de Santa Maria, o qual possui

caráter temporário. É concedido aos estabelecimentos de baixo risco sanitário e ambiental, os quais representam atualmente, 75% da demanda dessa espécie de alvará. Conforme a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a expectativa é que o documento seja emitido em até 20 dias depois de protocolado (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, 2018b).

Ademais, por meio dos Decretos Executivos nºs 92/2015 e 41/2016, o município de Santa Maria conseguiu instituir critérios que atendessem aos preceitos da Redesim, tais como: a Consulta Prévia online, a classificação de atividades consideradas de baixo risco ambiental e sanitário, a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, a entrada unificada de documentos e a criação da Superintendência de Alvarás para atendimento de todas as demandas relacionadas ao licenciamento de atividades em Santa Maria (JAEGER, 2016).

Dessa forma, observam-se várias legislações que fundamentam a criação e organização da estrutura da Redesim. Além disso, foram necessárias legislações municipais estaduais e federais para permitir a criação do projeto Poupa Tempo, conforme se verifica no Quadro 2 abaixo.

Quadro 2- Legislações em âmbito nacional, estadual e municipal sobre a Redesim e o projeto Poupa Tempo

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Complementar Federal nº 123/2006        | Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Lei Ordinária Federal nº 11.598/2007        | Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios -REDESIM.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Decreto Estadual nº 46.176/2009             | Institui o Comitê Estadual de Implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e da Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no que tange ao processo de desburocratização da abertura, alteração e extinção de empresas, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.                                                                                                                                                                      |
| Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013    | Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Resolução Estadual CEI - Redesim nº 02/2017 | Dispõe sobre as regras e orientações a serem seguidas pelos órgãos estaduais e pelos municípios do Rio Grande do Sul quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco de atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias e simples de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM |

|                                         |                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Ordinária Municipal nº 5.245/2009   | Institui a Lei geral municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, e dá outras providências. |
| Decreto Executivo Municipal nº 50/2018. | Institui o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado - Poupa Tempo - e o regramento para sua obtenção.                     |

Fonte: Dados da pesquisa.

O Quadro 2, apresentado anteriormente, permite identificar que até se chegar à elaboração do Decreto Executivo Municipal nº 50/2018, um longo caminho teve que ser percorrido pelos entes interessados na simplificação dos processos de registro e legalização das empresas. Em Santa Maria, percebe-se que uma série de evoluções no processo de liberação dos alvarás, simplificado pela classificação das atividades empresariais de acordo com o grau de risco.

A classificação das atividades empresariais de acordo com o grau de risco, permitiu ao município implementar o Alvará de Funcionamento Provisório, autorizando o funcionamento de empreendimentos de baixo risco sanitário e ambiental em até cinco dias úteis. A consulta prévia online integrou os procedimentos de registro de empresas na JUCIS com os atos de licenciamento no Município, unificando as etapas de registro e legalização, que até então ocorriam separadamente. Além disso, a criação do protocolo único centralizou o encaminhamento de toda a documentação em um só momento e num único local, reduzindo prazos, custos e etapas documentais em diversas instâncias governamentais (JAEGGER, 2016).

A desburocratização do processo de registro e legalização das empresas é de fundamental importância para a sociedade. Com o registro formal o governo arrecada impostos que movimentam a economia, constituindo uma fonte de riqueza para o país. Caso o processo de legalização se concretizar de modo mais simples, novas empresas surgiram aumentando a possibilidade de geração de empregos, e, conseqüentemente, a circulação de riquezas no país (SILVA, 2015).

## 2.4 Estudos anteriores sobre o tema

Previamente a este trabalho, verificou-se a realização de pesquisa sobre tema correlato ao aqui analisado. O Trabalho Final de Graduação desenvolvido pelo então acadêmico Jaeger (2016) busca apresentar uma melhor compreensão das etapas, instâncias e órgãos relacionados à atividade de registro de empresas na cidade de Santa Maria, bem como de eventuais benefícios gerados aos empresários. No decorrer do trabalho, o autor analisou as ações a serem realizadas

na implementação de normas de registro empresarial pela Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios (Redesim). Identificou-se, por meio de entrevistas com secretários e servidores do município de Santa Maria, que existem dificuldades de implementação da Redesim, principalmente no que tange às articulações entre as secretarias envolvidas e o Posto de Atendimento da JUCIS. Foram identificados empecilhos acerca da compreensão da importância das alterações nos procedimentos. Os servidores relataram a dificuldade em entender a legislação local que tratava da abertura das atividades e as regras da Redesim. Segundo os entrevistados, era perceptível a ausência de um local físico para atendimento dos empreendedores desde a abertura das empresas, legalização e fiscalização (JAEGER, 2016).

A partir da implementação da Redesim em Santa Maria foram identificados benefícios para os servidores e também para os empreendedores e profissionais da Contabilidade. Para os servidores municipais houve uma melhor compreensão do processo como um todo, pois devido à centralização de documentos eles conseguiram acompanhar toda a etapa da emissão dos alvarás e licenças. Para os empreendedores, percebeu-se uma redução de tempo e custo. E por fim, para os profissionais da Contabilidade, identificou-se uma redução dos prazos para obtenção de alvarás e da documentação exigida pela municipalidade (JAEGER, 2016).

Por meio da implementação da Redesim em Santa Maria houve a criação da Superintendência de Alvarás por meio da qual foi unificada a protocolização de documentos para abertura de empresas. Houve redução dos documentos necessários para protocolo e redução do prazo de tramitação da documentação entre as secretarias.

Por meio da utilização da consulta prévia online, reduziu-se em 30 dias o prazo de liberação das consultas de zoneamento. Além disso, o prazo de emissão do alvará de funcionamento provisório foi reduzido para 5 dias (JAEGER, 2016).

Nos resultados da pesquisa, o autor conseguiu identificar dificuldades para implementação da Redesim em Santa Maria, tais como: a resistência interna dos órgãos à necessidade de mudança dos procedimentos de licenciamento; os conflitos técnicos legislativos para adaptação dos instrumentos legais utilizados pelo Município; o prazo decorrente das discussões infundáveis para exaurir todas e quaisquer dúvidas a respeito da Redesim; e a viabilização de um espaço físico para atendimento de todas as demandas dos empreendedores e profissionais da contabilidade (JAEGER, 2016).

Trevisol, Bello e Moraes (2015) perceberam algumas das principais contribuições da implementação da Redesim para os escritórios contábeis, no estado de Mato Grosso. O artigo

menção acerca da criação da Redesim, bem como da possibilidade de realização de atividades de registro e legalização de empresas por meio da internet.

Após apresentação do procedimento para consulta de viabilidade passo a passo, o artigo aponta que um dos principais benefícios da implementação da Redesim no estado reside na redução do tempo de abertura de empresas. Nesse sentido, indica que o tempo que antes era de 73 (setenta e três) dias para obtenção de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual (IE), alvará municipal e arquivamento de registro na Junta Comercial passou a ser de no máximo 7 (sete) dias, em média (TREVISOL, BELLO, MORAIS, 2015).

Acerca da temática houve também o desenvolvimento por Silva (2015), o qual aborda os impactos no processo de constituição e legalização de empresas em Alagoas, a partir da implantação da Redesim. O autor desenvolveu pesquisa com 22 (vinte e dois) escritórios da cidade de Caicó/RN e realizou análise de informações fornecidas pela Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), a partir do mês de novembro de 2014 (SILVA, 2015).

Dentre os resultados apresentados pelo trabalho, observa-se que prevaleceu o entendimento por parte dos entrevistados de que a adesão à Redesim permitiu uma maior agilidade e desburocratização dos processos de abertura de empresas, reduzindo o tempo para baixa e abertura de empresas, bem como deixando de exigir a presença física do profissional da contabilidade em cada um dos órgãos envolvidos no processo (tais como Receita Federal e Prefeitura). Foi constatada ainda a percepção de que os órgãos envolvidos (JUCERN, Receita Federal, Tributação Estadual, Município, Bombeiros, entre outros) estavam adaptados à Redesim. Dentre as desvantagens percebidas estavam a falta de treinamento dos profissionais para lidar com o sistema implementado pela JUCERN, bem como ineficiência do órgão na solução de dúvidas dos profissionais (SILVA, 2015).

Outros trabalhos ainda foram desenvolvidos acerca da implementação da Redesim, como o trabalho de Alves (2017) que analisou a percepção de contadores acerca da utilização do registro digital dos atos empresariais em Uberlândia, implantado em 5 de dezembro de 2013. Para tanto foram pesquisados dez escritórios de contabilidade da cidade, os quais permitiram à pesquisadora concluir que o sistema de registro digital implementado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) não consegue oferecer o suporte necessário para seus usuários. As principais dificuldades relatadas foram: insuficiência de esclarecimentos e instruções da JUCEMG, inconsistência das informações fornecidas pelo site do órgão e dificuldade na formatação de arquivos (ALVES, 2017).

Por fim, analisou-se o Trabalho de Conclusão de Curso de Martins (2018), o qual buscou analisar os impactos da implementação da Redesim no município de Cacoal/RO. Para tanto, realizou aplicação de questionário com o responsável da JUCER - Escritório Regional de Cacoal e de outro questionário aplicado com quinze profissionais de diferentes escritórios de contabilidade do município, no mês de agosto de 2018. Os resultados foram no sentido de entender que existe integração entre os órgãos relacionados à abertura de empresa e de que entre as vantagens da implementação estão à redução do tempo gasto, a agilidade no deferimento e desburocratização dos processos. Dentre as principais desvantagens estão às falhas de treinamento para utilização do sistema implantado e as exigências desnecessárias e erros de interpretação cometidos pela JUCER (MARTINS, 2018).

### 3 METODOLOGIA

De acordo com Beuren (2003) a metodologia consiste em maneiras diferentes para se realizar coisas com finalidades diferentes. Inclui, portanto, diferentes formas de elaboração de problemas e hipóteses, métodos de observação, coleta e análise de dados.

A palavra método, segundo Beuren (2003, p. 53), "é de origem grega e significa o conjunto de etapas e processos a serem vencidos ordenadamente na investigação dos fatos ou na procura da verdade". Já o termo "procedimentos", evidencia as diversas formas a que é dependente cada objeto da pesquisa, em todas as etapas do método. A toda essa conjuntura de métodos e procedimentos, denomina-se metodologia da pesquisa.

#### 3.1 Classificação da pesquisa

O presente estudo que tem como objetivo analisar as mudanças no procedimento de concessão de alvará de localização e seus impactos, a partir da implantação do projeto Poupa Tempo, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Por essa razão, para atingir o objetivo geral da pesquisa o estudo apresenta a metodologia de abordagem do problema qualitativa. Beuren (2003, p. 92) reforça que "na contabilidade, é bastante comum o uso de abordagem qualitativa como tipologia de pesquisa". Por ser considerada uma ciência social, a contabilidade permitiu a utilização da abordagem qualitativa como forma de análise das informações coletadas pelo pesquisador.

Richardson (1999 apud Beuren, 2003, p. 91) esclarece que "os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a intenção de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais". Dessa forma, segundo o autor, a metodologia qualitativa pode permitir mudanças em relação a um determinado grupo, bem como determinar um maior aprofundamento acerca de particularidades do comportamento de pessoas e grupos.

O presente estudo, em relação aos seus objetivos, apresenta-se como uma pesquisa explicativa e descritiva. Segundo Severino (2000, p. 123) "A pesquisa explicativa é aquela que, além de registrar e analisar os fenômenos estudados, busca identificar suas causas, seja através da aplicação do método experimental, matemático, seja através da interpretação possibilitada pelos métodos qualitativos". Portanto, esse tipo de pesquisa explicou o porquê das coisas por meio do resultado oferecido e colocando a prova. No caso do presente projeto, a utilização dessa metodologia se justifica o porquê foi desenvolvido sob a ótica da pesquisa explicativa devida aprofundamento preliminar sobre determinada matéria, que busca explicar um assunto,

significa reunir saberes, como no presente caso, para analisar o procedimento de implementação do Poupa Tempo.

A presente pesquisa é descritiva, pois essa pesquisa visa identificar, relatar, comparar as características de determinadas populações ou fenômenos. A pesquisa descritiva se preocupa em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles (ANDRADE, 2002).

Na concepção de Gil (1999), a pesquisa descritiva descreve as características de determinadas populações ou fenômenos. Nesse sentido, o estudo busca descrever os procedimentos de concessão de alvarás realizados antes e após a implementação do projeto Poupa Tempo e coordenados pela Superintendência de Alvarás. O estudo concentrar-se na identificação quanto ao aumento ou redução de documentos e tempo para abertura e legalização de novas empresas.

Quanto aos procedimentos, o estudo a ser realizado apresenta-se como um estudo de caso, tendo-se em vista que Gil (1999, p. 73) considera que: “o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimentos amplos e detalhados do mesmo, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados”. No presente caso, a acadêmica irá desenvolver sua pesquisa por meio da análise em dois momentos distintos para a concessão de alvará na cidade de Santa Maria/RS: um deles, anterior à instituição do Projeto Poupa Tempo; e o outro, posterior à implementação do projeto Poupa Tempo.

A presente pesquisa quanto aos seus procedimentos técnicos se utilizou do estudo bibliográfico, que se realizam a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, documentos impressos, como livros, artigos, teses, entre outros. Nesse sentido, esclarece Severino:

O material consultado na pesquisa bibliográfica abrange todo referencial já tornado público em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, dissertações, teses, entre outros. Por meio dessas bibliografias reúnem-se conhecimentos sobre a temática pesquisada. Com base nisso é que se pode elaborar o trabalho monográfico, seja ele em perspectiva histórica ou com o intuito de reunir diversas publicações isoladas a atribuir-lhe uma nova leitura (SEVERINO, 2000, p. 122).

Além do estudo bibliográfico, o presente estudo apresenta o procedimento documental. Acerca do método de procedimento documental “(...) tem-se, ou seja, não só de documentos impressos, mas, sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais” (SEVERINO, 2000, p. 122, grifo da autora). Dessa forma, ao

utilizar de materiais bibliográficos nacionais acerca do procedimento de abertura e registro de empresas, bem como por se aprofundar na análise das legislações federais, estaduais e municipais acerca do tema da concessão de alvarás, o estudo acaba utilizando-se também do método de procedimento documental.

### **3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados**

Os dados coletados levaram em consideração a análise de casos específicos de abertura de empresa, realizados na cidade de Santa Maria/RS. Para tanto, a pesquisadora contou com a necessidade de obter autorização dos responsáveis legais e respectivos contadores de empresas com baixo risco em processo de abertura e legalização, tendo como finalidade a obtenção de informações a respeito dos documentos e período de tempo enfrentado para a obtenção de alvarás de localização.

Considerando-se que o marco temporal de análise do presente trabalho é a implementação do projeto Poupa Tempo, as empresas pesquisadas situam-se em período anterior e posterior à implementação do referido projeto. Dessa forma, a coleta dos dados será documental, por meio da aferição dos documentos para obtenção do alvará de localização e funcionamento, bem como confrontando os estudos de caso com as legislações municipais sobre o tema antes e depois da implementação do Poupa Tempo.

A análise dos dados é qualitativa, desenvolvida por meio do programa *Microsoft Word®*, buscando desenvolver um fluxograma das atividades, bem como buscando identificar o tempo necessário para a concessão dos alvarás no município de Santa Maria/RS.

A amostra que foi disponibilizada pelos escritórios da cidade de Santa Maria/RS sem nenhum critério para a sua escolha que não fosse ter o arquivo digitalizado e que de clientes dos quais possibilitaram as informações digitalizados.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Através do levantamento bibliográfico realizado neste estudo, constatou-se que a implementação do Projeto Poupa Tempo envolve diretamente a Prefeitura Municipal de Santa Maria, as quais, de acordo com a sua estrutura administrativa, buscam atender as normas estabelecidas por meio do Decreto Executivo Municipal nº 50, de 21 de maio de 2018, de forma a facilitar e agilizar a abertura de empresas, objetivando a criação do alvará de localização e funcionamento condicionado. Diante disso, para fins de avaliação da implementação do Projeto Poupa Tempo no Município de Santa Maria, foi realizado um levantamento das legislações nacionais, estaduais e municipais para a concessão de alvarás de localização. Ao mesmo tempo, foi analisada a estrutura para a criação do Projeto em Santa Maria e as mudanças que o Projeto Poupa Tempo trouxe para as empresas.

Dentre as empresas das quais foram obtidas os dados elas foram agrupadas por semelhança.

### **4.1 O processo antes da implantação do Poupa Tempo**

Antes do Projeto a estrutura e os procedimentos eram bem diferentes. Para uma empresa estar em totais condições de operar, era necessário possuir o Alvará de Funcionamento. Porém, isso estava sendo um motivo de muita discussão na cidade devido à Prefeitura de Santa Maria não estar nem protocolando os pedidos, pois a maior parte das empresas não possuía Alvará dos Bombeiros e ainda possuíam áreas irregulares (falta de “habite-se”). O setor de alvarás antes de entrar em vigor o projeto poupa tempo, estava muito rígido e detalhista com a listagem de documentos a serem apresentadas no ato do protocolo, seja para inclusão ou alteração. Nessa situação caso a empresa não possuísse Alvará dos Bombeiros já não conseguia dar a entrada no processo. Não era aceito nem o protocolo do alvará dos bombeiros, como paliativo.

Outro grande empecilho era a regularização das edificações, pois a grande maioria deles encontra-se em condição irregular para obtenção de alvarás.

Dessa forma devido ao grande número de empresas sem as devidas licenças e operando de forma irregular, a Prefeitura Municipal de Santa Maria decidiu tomar alguma providência em relação à esta situação. Uma medida encontrada foi à criação do Projeto Poupa Tempo, que nada mais é do que a flexibilização para poder protocolar o pedido do alvará, ou até mesmo da sua renovação. Com o projeto em vigor, a Prefeitura de Santa Maria, acaba aceitando o protocolo do alvará dos bombeiros, juntamente com o histórico de movimentação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável. Além desses documentos, é

necessária a declaração de termo e ciência por parte do proprietário da empresa. No qual ele diz ter a ciência que falta obter a liberação do Corpo de Bombeiros.

Essa medida vale também para as edificações irregulares, onde é aceito o protocolo de solicitação de regularização. Essa regularização foi aberta com esse intuito de que possa ser regularizada a maioria dessas edificações.

Dessa forma, podemos perceber uma melhora com o projeto Poupa Tempo, pois atualmente este setor tem flexibilizado a liberação de alvarás em relação à forma anterior.

#### 4.1.1 Alvará de localização (inclusão)

O alvará de funcionamento ou localização representa que o empreendimento tem autorização para funcionamento. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços estão obrigados a possuir este alvará. No quadro 3 apresenta-se o caso de 2 empresas e a variação do tempo para a inclusão do alvará de localização.

Quadro 3 - Inclusão Localização

| <b>Empresa</b>      | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|---------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>A</b> (Comércio) | 24/05/2012     |                  | 11/06/2012       | 18 dias      |
| <b>B</b> (Comércio) | 10/08/2017     |                  | 29/01/2018       | 172 dias     |

Fonte: Dados da pesquisa.

A empresa “A” foi protocolada no dia 24/05/2012 a inclusão do alvará de localização sendo liberado para sua retirada 18 dias depois.

Quando a empresa “B” deu entrada no setor de vistoria externa em 10/08/2017 foi constatada que seria necessária uma licença ambiental e assim após 172 dias da licença ambiental ser liberada a superintendência de alvarás liberou a sua retirada em 29/01/2018.

#### 4.1.2 Alvará sanitário (inclusão)

O alvará ou licença de funcionamento da vigilância sanitária é obrigatório para empresas ou autônomos, que direta ou indiretamente, pela sua atividade, possam representar algum risco à saúde pública. Inclui fiscalização dos locais da empresa onde são produzidos e comercializados os alimentos, assim como em estabelecimentos que vendem medicamentos e locais públicos em geral. Bem como, aqueles que produzem, manipulam e transportam

alimentos. Por exemplo, alguns produtos são distribuídos por caminhões fora dos estabelecimentos. Estes veículos devem ser refrigerados ou isotérmicos visto que transportam produtos como pão, leite, carne entre outros, e por este motivo devem possuir o alvará sanitário.

Ao analisar o quadro 4, é possível perceber, o prazo decorrido para a concessão do alvará sanitário para as empresas.

Quadro 4 - Inclusão Sanitário

| <b>Empresa</b>     | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|--------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>C(Comércio)</b> | 26/10/2016     |                  | 17/01/2017       | 83dias       |
| <b>D(Comércio)</b> | 03/03/2017     |                  | 26/07/2017       | 145 dias     |

Fonte: Dados da pesquisa.

Com a empresa “C” o protocolo foi no dia 26/10/2016, 9 dias após foi para análise da vigilância em saúde sendo assim verificada foi encaminhada para superintendência de alvarás. Depois de 46 dias foi encaminhado para ser retirado.

A empresa “D” foi protocolada no dia 03/03/2017, sua solicitação do alvará sanitário foi averiguada e constataram falta de uma documentação e assim que retornou ao setor de análise documental percebeu-se que faltava mais outra documentação para que o processo estivesse completo para averiguação, então só depois de feita a correção do problema os documentos puderam ser analisados e encaminhados à superintendência de alvarás, depois de 145 dias foi liberado o Alvará Sanitário.

#### 4.1.3 Ponto de Referência

Algumas atividades que não são desenvolvidas dentro da empresa são autorizadas pela legislação está citada no subitem 2.2 que podem ser registradas na residência do empresário e que funcionam como um simples escritório administrativo “ponto de referência” não pode ter atendimento comercial, industrial ou prestações de serviços no local é tão somente para finalidade de correspondência. Não poderá ter estoques e nem ter atendimento aos clientes. Deverá encaminhar o alvará de funcionamento e localização (ponto de referência), sendo dispensado nesta condição o Alvará Sanitário e o PPCI (Alvará do Plano de Prevenção e Combate de incêndio). Alguns exemplos de profissionais que podem ter alvará de Ponto de Referência: lavadeiras, pintores, professores particulares, representantes comerciais, entre outros. No site da prefeitura existe um documento que o interessado deverá preencher com os

dados da empresa chamado de “Declaração de Ponto de Referência” e com firma reconhecida em cartório (Anexo 2).

A seguir será apresentado no quadro 5 qual foi o prazo transcorrido para a obtenção do alvará como ponto de referência.

Quadro 5 - Ponto de referência.

| <b>Empresa</b>     | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|--------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>E (Serviço)</b> | 26/09/2011     |                  | 11/06/2012       | 259 dias     |
| <b>F (Serviço)</b> | 23/03/2018     |                  | 12/04/2018       | 20 dias      |

Fonte: Dados da pesquisa.

A empresa “E” foi protocolada no dia 26/09/2011, levando 259 dias para ser entregue o alvará de ponto de referência. A solicitação do alvará de ponto de referência da empresa “F” teve seu processo aberto no dia 23/03/2018 e após sete dias o mesmo foi encaminhado para o setor de análise documental e foi disponibilizado para retirada no dia 12/04/2018.

#### 4.1.4 Alvará de localização (renovação)

Os alvarás de localização deverão ser renovados anualmente, para tanto os fiscais da Prefeitura Municipal, farão uma vistoria com o fim de conceder a renovação, desde que, o estabelecimento apresente as condições de funcionamento, ou seja, se estiver tudo de acordo. Caso não ocorra a vistoria, o interessado deverá providenciar a retirada da taxa de vistoria até o último dia útil do ano.

#### 4.1.5 Alvará sanitário (renovação)

O alvará sanitário é renovado anualmente, esse período ocorre entre 02 de janeiro a 31 de março, sendo obrigatória a sua renovação para todos os estabelecimentos que de acordo com a legislação, dele necessitem. Conforme mencionado no item 4.1, os caminhões que transportam produtos perecíveis também estão sujeitos a essa obrigatoriedade. Se após este prazo não acontecer a renovação o estabelecimento, assim como o veículo, está sujeito às penalidades da Lei, e até mesmo ter suspensa a sua atividade (Anexo 5). Ao analisar o quadro 6, é possível perceber, o prazo decorrido para a concessão do alvará sanitário veículos de empresas de distribuição.

Quadro 6 - Renovação Sanitário

| <b>Empresa</b>      | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|---------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>G (Comércio)</b> | 08/10/2009     |                  | 21/05/2012       | 956 dias     |
| <b>H (Comércio)</b> | 09/05/2016     |                  | 07/07/2016       | 59 dias      |

Fonte: Dados da pesquisa.

Sendo analisado o protocolo da empresa “G” foi verificado que a liberação do seu alvará de renovação levou 956 dias, trata-se de um veículo que apresentou várias irregularidades, uma delas era a regularidade do piso adequado, os equipamentos para ventilação apresentaram problemas técnicos até que todas fossem atendidas.

A empresa “H” entrou com o processo de renovação sanitária no dia 09/05/2019 levando 59 dias para ser concluído o alvará sanitário de renovação.

#### **4.2 O processo após a implantação do Poupa Tempo**

Após a implantação do projeto houveram algumas mudanças relativas ao sistema e ao ambiente de atendimento aos empresários, assim como, aos profissionais da área contábil. Com a implantação do poupa tempo, os empreendedores podem entrar com o pedido de Alvará de Localização Condicionado. Trata-se de um documento provisório que é concedido a estabelecimentos de baixo risco. Esse Alvará será concedido mediante a apresentação do protocolo dos bombeiros que demonstra o encaminhamento de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) no junto ao Corpo de Bombeiros acompanhado de um Termo de Responsabilidade devidamente assinado e que a prefeitura disponibiliza em seu site.

##### **4.2.1 Alvará de localização (inclusão)**

Atualmente, para protocolar um pedido de alvará de localização, é necessário o pagamento da taxa de encaminhamento que pode ser emitida pelo site da prefeitura de Santa Maria/RS ou então no atendimento presencial (Anexo 7). Ao analisar o quadro 7, é possível perceber, o prazo decorrido para a concessão do alvará localização.

Quadro 7 - Inclusão Localização:

| <b>Empresa</b>      | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|---------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>I (Comércio)</b> | 28/11/2018     |                  | 27/06/2019       | 211 dias     |
| <b>J (Comércio)</b> | 17/07/2019     |                  | 05/08/2019       | 19 dias      |

Fonte: Dados da pesquisa.

Observando as datas da empresa “I”, nota-se que a mesma protocolou no dia 28/11/2018 o pedido de inclusão para obtenção do alvará de localização, sendo encaminhado para a superintendência da vigilância em saúde após 9 dias e encaminhado para o setor de fiscalização externa, 25 dias depois, verificado foi encaminhado para o setor de digitação voltando 4 dias depois para análise documental, o mesmo foi liberado depois de 58 dias para a superintendência de alvarás, todo esse processo levou 211 dias até ser liberado.

Ao mesmo tempo observa-se que a empresa “J” encaminhou o protocolo no dia 17/07/2019, obtendo o mesmo em 19 dias após o encaminhamento.

#### 4.2.2 Alvará de localização (renovação)

A renovação do alvará de localização é anual, sendo necessário a retirada da taxa no setor de fiscalização junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria – RS, que anteriormente era encaminhada via correio para as empresas. Existem algumas empresas que possuem isenção da mesma mediante recadastramento anual, dentro dessas enquadram-se por exemplo os templos religiosos.

#### 4.2.3 Alvará Sanitário (inclusão)

Após a implantação do Projeto Poupa Tempo as empresas tem a possibilidade de obter o Alvará Sanitário Condicionado, mediante a apresentação do “Termo de Declaração e Compromisso” assinado pelo responsável legal da empresa, juntamente com comprovante de protocolo do Plano de Prevenção Contra Incêndio, na qual inclui a declaração do responsável técnico que elaborou o PPCI, acompanhado da Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro responsabilidade técnica (RRT) do projeto e execução. No entanto essa documentação é válida somente para empresas que exerçam atividade de baixo ou médio risco de carga de incêndio, cuja validade será de um ano, tempo em que a empresa deverá tomar as providencias

para obter o seu Alvará definitivo. Ao visualizar o quadro 8, é possível perceber, o prazo decorrido para a concessão do alvará sanitário.

Quadro 8 - Inclusão Sanitário:

| <b>Empresa</b>      | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|---------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>L</b> (Comércio) | 28/11/2018     |                  | 10/12/2018       | 12 dias      |
| <b>M</b> (Comércio) | 29/11/2018     |                  | 10/12/2018       | 11 dias      |

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao analisar a empresa “L” foi verificado que após ser protocolado levou 12 dias para a mesma ter seu alvará sanitário. Assim como a empresa “M” seu alvará esteve liberado no dia 10/12/2018 exatamente 11 dias após ter sido protocolada.

#### 4.2.4 Alvará Sanitário (renovação)

Conforme mencionado no item 4.2.3 os estabelecimentos que não apresentem todas as condições, têm a possibilidade de fazer solicitar a sua inclusão ou renovação da forma condicionado. Esta forma é provisória com validade de um ano, no entanto, se durante este prazo a empresa perceber que não conseguirá sanar todas as exigências, deverá solicitar a sua prorrogação com antecedência mínima de 120 dias antes do vencimento do alvará condicionado. O quadro 9 apresenta a situação do processo de renovação do sanitário de dois veículos.

Quadro 9 - Renovação Sanitário:

| <b>Empresa</b>      | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|---------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>N</b> (Comércio) | 20/06/2018     | 16/07/2018       |                  |              |
| <b>O</b> (Comércio) | 06/08/2019     | 20/08/2019       |                  |              |

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao verificar a empresa “N”, nota-se que o pedido de renovação ocorreu no dia 20/06/2018, sendo que a mesma esperou 26 dias até que o setor de alvarás da prefeitura municipal encaminha-se a renovação do alvará sanitário para superintendência da vigilância em saúde e ainda se encontra aguardando vistoria até a presente data.

A renovação do alvará sanitário da empresa “O” foi protocolada no dia 06/08/2019 e precisou de dois dias para ser averiguado pelo setor de análise documental e segue aguardando vistoria na COFAPA (Coordenadoria Fiscalização de Alimentos e Produtos Agrícolas) desde 20/08/2019.

#### 4.2.5 Ponto de Referência

O Alvará de ponto de referência é somente para atividades que não necessitam de atendimento ao público, e que não estejam obrigadas a ter alvará sanitário ou ambiental e sua classificação deve ser de baixo grau de risco e sua validade é de um ano. Antes do projeto poderia ser feito o alvará de ponto de referência em qualquer endereço desde que tivesse habite-se, hoje a exigência que seja solicitado no endereço do titular ou de algum dos sócios da empresa que conste no contrato social. É necessário que o imóvel indicado possua habite-se. Apresentamos no quadro 10 a variação de tempo entre duas empresas do ramo de serviços para a retirada do alvará de ponto de referência.

Quadro 10 - Ponto de referência.

| <b>Empresa</b>     | <b>Entrada</b> | <b>Andamento</b> | <b>Concessão</b> | <b>Tempo</b> |
|--------------------|----------------|------------------|------------------|--------------|
| <b>P (Serviço)</b> | 16/08/2019     | 23/08/2019       | 27/08/2019       | 11 dias      |
| <b>Q (Serviço)</b> | 16/08/2019     | 03/09/2019       |                  |              |

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao analisar o protocolo da empresa “P” conseguimos verificar que todo o processo levou exatamente 11 dias para sair o alvará de ponto de referência.

Já a empresa “Q” por coincidência foi protocolada na mesma data da empresa “P” e ainda consta em análise.

### 4.3 Benefícios atingidos aos profissionais de contabilidade e aos empresários com a implementação do Projeto Poupa Tempo em Santa Maria - RS

O Projeto Poupa Tempo em Santa Maria – RS, produziu algumas mudanças significativas na parte burocrática com respeito a concessão dos alvarás. A partir de então, empresas, contribuintes e profissionais da área contábil passaram a contar com um atendimento

centralizado pelo projeto, o qual proporcionou simplificação, agilidade e organização no recebimento dos processos.

No quadro 11, apresenta-se algumas práticas e rotinas implementadas pelo projeto poupa tempo.

Quadro 11 - Rotinas adotadas e suas vantagens com implementação do Projeto Poupa Tempo

| <b>Práticas Adotadas</b>                           | <b>Vantagens</b>                                                             |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Taxas online                                       | Alvará de localização, emissão, alteração de endereço, vistoria anual.       |
| Consulta Prévia <i>online</i> .                    | Redução em média de 5 dias para liberação do Zoneamento.                     |
| Alvará de localização e funcionamento condicionado | Somente com o protocolo do alvará PPCI é possível ter o alvará condicionado. |
| Agendamento de Horário                             | O profissional Contábil e o Empresários conseguem se organizar.              |

Fonte: Dados da pesquisa.

Das várias mudanças implementadas pelo projeto poupa tempo, podemos destacar as taxas *on line* que antes demoravam para ser fornecidas. Muitas vezes, mais de dias e hoje com a facilidade de ser retirada *online*, em questão de minutos podemos encaminhar aos clientes a guia para pagamento das taxas. Além do atendimento agendado através do *site* da prefeitura, o que facilitou aos contribuintes e profissionais da área contábil. E, mais recentemente o projeto implementou o alvará de funcionamento condicionado para empresas de baixo risco sanitário, assim conseguindo desenvolver economicamente a cidade de Santa Maria. Referente a consulta prévia, anteriormente o processo demorava muito, hoje em poucos dias, já existe a liberação para abertura do empreendimento.

A seguir no quadro 12, apresentamos alguns destaques de processos e sua situação no antes e depois da implementação do Projeto Poupa Tempo.

Quadro 12 – Alguns destaques do antes e depois da implementação do Projeto Poupa Tempo

| <b>ALVARÁ</b>          | <b>ANTES DO PROJETO<br/>POUPA TEMPO</b> | <b>DEPOIS DO PROJETO<br/>POUPA TEMPO</b> |
|------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| Localização (inclusão) | 172 dias                                | 211 dias                                 |
| Sanitário (inclusão)   | 145 dias                                | 12 dias                                  |
| Sanitário (renovação)  | 956 dias                                | Em andamento                             |
| Ponto de referência    | 259 dias                                | 11 dias                                  |

Fonte: Dados da pesquisa.

Como pode ser visualizado no quadro 12, a implementação do projeto trouxe vantagens significativa no tempo de concessão dos alvarás no município de Santa Maria.

## 5 CONCLUSÕES

O presente Trabalho Final de Graduação, foi de grande valia para a graduanda, pois através dele, foi possível aplicar os conhecimentos vivenciados em sala de aula, através da prática, contribuindo assim para a sua formação.

Com base no estudo proposto, foi desenvolvido ao longo do capítulo 2, a revisão bibliográfica e a análise das legislações estaduais e municipais. O estudo dessas informações permitiu a acadêmica aprofundar seus conhecimentos acerca da legislação municipal aplicável, sobretudo no que diz respeito à emissão dos alvarás.

Quanto ao segundo aspecto a ser observado no presente estudo, que consistiu em avaliar o tempo para a liberação dos alvarás e a documentação exigida no ato do protocolo. Esta foi realizada avaliando dois momentos distintos: o primeiro antes do “poupa tempo” e no segundo momento após a implantação do projeto.

Ao analisar as informações contidas nos subitens 4.2 e 4.3 é possível perceber que a emissão dos alvarás de localização e funcionamento ganhou agilidade com a implantação do projeto “poupa tempo” visto que as empresas obtiveram os seus alvarás com maior agilidade.

É possível perceber que no setor de vigilância sanitária, também houve uma melhora, muito embora, estes processos possam ser deferidos de forma ainda mais ágeis, senão observemos o quadro 9. Porém, em comparação com períodos anteriores, eles apresentem melhora, visto que as liberações estão mais ágeis.

Como terceiro e último objetivo, esta graduanda, avaliou com base nos dados coletados e apresentados ao longo do capítulo 4, que a implementação do Projeto Poupa Tempo, trouxe aos interessados, empresários e profissionais contábeis, uma significativa redução no prazo de liberação dos processos, tanto de inclusões como de renovações.

Ao concluir o presente trabalho final de graduação, a acadêmica tem a convicção de que os objetivos propostos foram alcançados. E, mesmo sem a pretensão de esgotar o tema, fica claro que houve uma evolução no processo de concessão de alvarás junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria, mas que ainda pode ser melhorado. Fica como sugestão a realização de novos estudos sobre a integração de outros setores como forma de agilizar ainda mais o processo de concessão dos alvarás e também a replicação do estudo em outro momento, afim de confirmar ou não a continuidade da evolução pretendida.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Késia Cristina. **O impacto do registro digital nos processos de legalização de empresas nos escritórios de contabilidade da cidade de Uberlândia**. 2017. 22 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 46.176**, de 30 janeiro de 2009. Institui o Comitê Estadual de implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e da Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no que tange ao processo de desburocratização da abertura, alteração e extinção de empresas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em:

<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2046.176.pdf>. Acesso em: 12 dez 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 14.376**, de 26 de dezembro de 2013. Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lec%20n%C2%BA%2014.376.pdf>. Acesso em: 13 mar 2019.

BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Lei nº 8.934**, de 18 de novembro de 1994. Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8934.htm). Acesso em: 12 out 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406.htm). Acesso em: 12 mar 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.598**, de 3 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nºs 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm). Acesso em: 19 out 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.001**, de 10 de maio de 2013. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, altera o Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e dá outras

providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8001.htm). Acesso em: 12 mar 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA. **Decreto Executivo nº 49**, de 21 de maio de 2018. [2018b]. Regulamenta a concessão de licenças municipais e expedição de alvarás para estabelecimentos e atividades no Município de Santa Maria. Disponível em: [https://www.camara-sm.rs.gov.br/camara/proposicao/pesquisalegislaao/2018/1/0/39796#lista\\_texto\\_proposicao](https://www.camara-sm.rs.gov.br/camara/proposicao/pesquisalegislaao/2018/1/0/39796#lista_texto_proposicao). Acesso em: 24 out 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto Executivo nº 50**, de 21 de maio de 2018. [2018a]. Institui o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado - Poupa Tempo - e o regramento para sua obtenção. Disponível em: [https://www.camara-sm.rs.gov.br/camara/proposicao/pesquisalegislaao/2018/1/0/39797#lista\\_texto\\_proposicao](https://www.camara-sm.rs.gov.br/camara/proposicao/pesquisalegislaao/2018/1/0/39797#lista_texto_proposicao). Acesso em: 19 out 2018.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. v. 8. Direito de empresa. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Manual de direito comercial**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

JAEGGER, Jaques. **A implementação das normas de simplificação de registro empresarial propostas pela Redesim: um estudo de caso no município de Santa Maria/RS**. 2016. 47 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Franciscano, Santa Maria, 2016.

LIMA, Eugenize Bezerra. **Legalização de empresas**. Rio de Janeiro: Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, 2018.

MARTINS, Daltiele Alves Candido. **Os impactos da implantação da REDESIM no Registro Público de Empresas Mercantis do município de Cacoal/RO**. 2018. 30 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Rondônia, Cacoal, 2018.

MAMEDE, Gladston. **Direitos Societário: Sociedades Simples e Empresárias**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA. **Prefeito Jorge Pozzobom assina decreto de criação do Poupa Tempo Santa Maria**. [2018a]. Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/noticias/16822-prefeito-jorge-pozzobom-assina-decreto-de-criacao-do-poupa-tempo-santa-maria>. Acesso em: 8 nov 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA. **Programa Poupa Tempo Santa Maria já está em pleno funcionamento na Prefeitura**. [2018b]. Disponível em: <http://www.santamaria.rs.gov.br/noticias/17079-programa-poupa-tempo-santa-maria-ja-esta-em-pleno-funcionamento-na-prefeitura>. Acesso em: 12 dez 2018.

SEBRAE. **Abertura de empresa** [2019].Disponível em <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/passo-a-passo-para-o-registro-da-sua-empresa,665cef598bb74510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 20 jan 2019.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Thales Danta e. **Desburocratização do processo de registro e legalização de empresas**: impactos causados com a implementação da REDESIM conforme a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007. 2015. 52 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis)- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2015.

TEIXEIRA, Tarcisio. **Direito empresarial sistematizado**: doutrina, jurisprudência e prática. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

TREVISOL, Laura; BELLO, Lucas Gabriel; MORAIS, Airton Pedroso de. **Contribuições trazidas pela Redesim aos escritórios contábeis do estado do Mato Grosso**. Mostra de iniciação Científica da Faculdade La Salle/MT. ISSN 2447-8873. p. 378-389. Disponível em: <http://faculadelasalle.edu.br/mic/anais/2015/L06.pdf>. Acesso em: 26 maio 2019.

WORLD BANK GROUP. **Doing Business 2018**: reforming tocreatejobs. Comparing business regulation for domestic firms in 190 economies. Disponível em: Acesso em: 19 out 2018.

## ANEXOS

**ANEXO 1 – ATIVIDADE: MEI, PONTO DE REFERÊNCIA E COMÉRCIO e/ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, exceto para aquelas atividades contempladas em tabelas específicas deste Anexo IV.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

**ATIVIDADE: MEI, PONTO DE REFERÊNCIA E COMÉRCIO e/ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, exceto para aquelas atividades contempladas em tabelas específicas deste Anexo IV.**

| DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                          | INCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA | INCLUSÃO DE MEI | INCLUSÃO | RENOV. | ALT. END. | ALT. RAZÃO SOCIAL | ALT. SÓCIOS | BAIXA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|----------|--------|-----------|-------------------|-------------|-------|
| ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO                                                                                                                            |                           |                 | X        |        | X         | X                 | X           |       |
| ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.                                                                                                                                                     | X                         | X               | X        | X      | X         |                   |             |       |
| ALVARÁ SANITÁRIO ANTERIOR; E, SE FOR BAIXA OU SE AINDA ESTIVER VIGENTE, TRAZER O ORIGINAL                                                                                                           |                           |                 |          | X      | X         | X                 |             | X     |
| CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) E CARTEIRA DE IDENTIDADE (R.G.) DO RESPONSÁVEL LEGAL                                                                                                                | X                         | X               | X        |        |           | X                 | X           |       |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)                                                                                                                                                         |                           | X               | X        |        | X         | X                 |             |       |
| CERTIDÃO DE BAIXA NA PREFEITURA                                                                                                                                                                     |                           |                 |          |        |           |                   |             | X     |
| CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL                                                                                                                                             |                           | X               |          |        | X         | X                 |             |       |
| CERTIFICADO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, QUANDO TIVER CAIXA D'ÁGUA NO ESTABELECIMENTO; (SE A CAIXA D'ÁGUA FOR NOVA, APRESENTAR A NOTA FISCAL DE COMPRA DO PRODUTO) (EXCETO PARA PONTO DE REFERÊNCIA) | X                         | X               | X        | X      | X         |                   |             |       |
| CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL                                                                                                                                 |                           |                 | X        |        |           |                   |             |       |
| CROQUI DA ÁREA FÍSICA (SALA(S)), EM m <sup>2</sup> (desenho de dentro do estabelecimento) (EXCETO PARA PONTO DE REFERÊNCIA)                                                                         | X                         | X               | X        |        | X         |                   |             |       |
| DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA (PREENCHER E RECONHECER FIRMA DO MODELO FORNECIDO PELO PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.), SOMENTE PARA EMPRESAS QUE NÃO TEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.             | X                         | X               | X        | X      | X         | X                 |             |       |
| FICHA DE INSCRIÇÃO DECLARADA – FID Nº1 – 1 via (FORMULÁRIO QUE DEVE SER COMPRADO EM UMA LIVRARIA OU IMPRESSO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO)             | X                         | X               | X        | X      | X         | X                 | X           | X     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                                                                                                                                                                  |                           |                 | X        |        | X         | X                 |             |       |
| CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO (SE FOR O CASO, CONFORME DECRETO EXECUTIVO N.º 018/2012)                                                                                          |                           | X               | X        |        | X         |                   |             |       |
| TAXA DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DO ANO CORRENTE                                                                                                                                           |                           |                 |          | X      |           |                   |             |       |
| PARA O CASO DE ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM A ATIVIDADE DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, A DOCUMENTAÇÃO, ALÉM DA CITADA ACIMA, COMPÕE-SE DE:                                              |                           |                 |          |        |           |                   |             |       |
| CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO                                                                                                                                                   | X                         | X               | X        |        |           |                   |             |       |
| MODELO DO LAUDO OU CERTIFICADO FORNECIDO PARA OS CLIENTES                                                                                                                                           | X                         | X               | X        | X      | X         | X                 |             |       |

**PARA EVENTOS/PARQUES/CIRCOS: CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA QUE FORNECE OS BANHEIROS QUÍMICOS E CÓPIA DO ALV. SANITÁRIO DA EMPRESA QUE FORNECE A AMBULÂNCIA, JUNTO COM OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- ❖ As vias da FID devem ser originais e os demais documentos devem ser cópias
- ❖ Para algumas atividades podem ser exigidos outros documentos além dos supracitados
- ❖ A FID está disponível em [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)
- ❖ A taxa por atos sanitários será emitida no momento da expedição do Alvará Sanitário. Para a retirada da respectiva licença, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de quitação da mesma.

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Maria (RS).

## ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

### DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA

Com base na Legislação Municipal em vigor, e de acordo com o Decreto Executivo nº 92 de 25 de setembro de 2015, ao que dispõe o artigo 17 Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador do RG/CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, declaro ser verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da Lei\*, que o endereço acima referido será utilizado, exclusivamente, como ponto de referência para a Empresa identificada abaixo, e que esse endereço não será utilizado para o exercício de qualquer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços.

| Identificação da Empresa |         |
|--------------------------|---------|
| Nome ou Razão Social:    | CNPJ:   |
| Endereço da Empresa:     | Bairro: |

Declaro, ainda, que a referida Razão Social não exerce nenhuma atividade em qualquer outro endereço fixo dentro dos limites do Município de Santa Maria.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário /Representante Legal

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\*CÓDIGO PENAL (Decreto-LEI Nº2848/1940) Art. 299 -Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1(um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO 3 – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa  
Superintendência de Administração

**ANEXO II****TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

O empreendimento \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecido na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no  
bairro/localidade \_\_\_\_\_, do Município de Santa Maria/RS,  
por meio deste instrumento DECLARA, através do Responsável pelo Empreendimento, sob as  
penas da Lei, que foi devidamente orientado pelos servidores da Prefeitura Municipal de  
Santa Maria acerca dos requisitos legais por ela exigidos, compreendidos os aspectos:

- |                                                     |                                            |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Regularidade da Edificação | <input type="checkbox"/> APPCI             |
| <input type="checkbox"/> Alvará Sanitário           | <input type="checkbox"/> Licença Ambiental |

Declarando, inclusive, que recebeu, nesta data, uma relação de requisitos à  
manutenção e efetivação desta habilitação, devendo apresentá-la em até 360 (trezentos e  
sessenta dias) dias e está ciente de que o não atendimento a estes requisitos acarretará na  
baixa do Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado, conforme legislação vigente.

Declara, estar ciente que deverá solicitar a prorrogação do prazo de  
validade deste documento, quando couber, com, no mínimo 60 (sessenta) dias de  
antecedência da data de validade junto à Prefeitura Municipal.

Declara, ainda, que assume todas as responsabilidades pelo cumprimento  
do prazo estabelecido no presente Decreto, pela fiel execução da atividade declarada, bem  
como, pelo atendimento à legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das  
condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação e pela  
apresentação das licenças e demais condicionantes para concessão do Alvará de Localização  
e Funcionamento, na sua forma definitiva.

Santa Maria, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Empreendimento

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
www.santamaria.rs.gov.br

## ANEXO 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa  
Superintendência de Administração



### ANEXO III

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

|                  |
|------------------|
| Número do Alvará |
|                  |

**Dados da Pessoa Física ou Jurídica:**

|                |  |
|----------------|--|
| Nome/ Razão    |  |
| Nome Fantasia: |  |
| CNPJ/CPF       |  |

**Condicionantes Pendentes:**

|  |                                        |
|--|----------------------------------------|
|  | Habite-se (Regularidade da Edificação) |
|  | APPCI                                  |
|  | Alvará Sanitário                       |
|  | Licenciamento Ambiental                |

**Justificativa:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS  
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
www.santamaria.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Maria (RS).

## ANEXO 5 - ATIVIDADES: TRANSPORTE DE ALIMENTOS PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

### ATIVIDADES: TRANSPORTE DE ALIMENTOS PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS

| DOCUMENTOS BÁSICOS                                                                                                                                                                      | INCLUSÃO | RENOVAÇÃO | ALT.<br>ENDEREÇO | ALT.<br>RAZÃO<br>SOCIAL | ALT.<br>SÓCIOS | BAIXA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------------------|-------------------------|----------------|-------|
| CPF E RG DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO                                                                                                                                                     | X        |           |                  |                         | X              |       |
| DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO                                                                                                                                                                 | X        | X         | X                | X                       | X              |       |
| DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, QUANDO FOR VENDIDO/ FINANCIADO; OU DECLARAÇÃO, RECONHECIDO FIRMA, CASO O VEÍCULO SEJA TRANSFERIDO PARA OUTRA CIDADE.                             |          |           |                  |                         |                | X     |
| FICHA DE INSCRIÇÃO DECLARADA – FID Nº1 – 1 VIA (FORMULÁRIO QUE DEVE SER COMPRADO EM UMA LIVRARIA OU IMPRESSO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO) | X        | X         | X                | X                       | X              | X     |
| LICENÇA SANITÁRIA ESPECIAL ANTERIOR E, SE FOR BAIXA, TRAZER A ORIGINAL.                                                                                                                 |          | X         | X                | X                       |                | X     |

#### ATENÇÃO:

DECRETO ESTADUAL Nº 23.430/74

ART. 492 – OS VEÍCULOS DEVEM SER PINTADOS EXTERNAMENTE COM TINTAS ADEQUADAS OU REVESTIDOS DE MATERIAL METÁLICO NÃO CORROSÍVEL.

PARÁGRAFO ÚNICO – NAS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE CARGA DEVEM CONSTAR O NOME DA FIRMA PROPRIETÁRIA, SEU ENDEREÇO E NATUREZA DA MERCADORIA.

- Para algumas atividades podem ser exigidos outros documentos além dos supracitados
- As vias da FID devem ser originais e os demais documentos podem ser cópias
- A fid está disponível em livrarias/papelarias ou no site da Prefeitura Municipal: [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br).
- A taxa por atos sanitários será emitida no momento da expedição do Alvará Sanitário. Para a retirada da respectiva licença, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de quitação da mesma.

**ANEXO 6 –ATIVIDADES: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
(inclui perfumes e produtos de higiene pessoal) COMÉRCIO VAREJISTA DE  
SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

**ATIVIDADES: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS (Inclui perfumes e produtos de higiene pessoal)  
COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

| DOCUMENTOS                                                          | INICIAL | RENOVAÇÃO | ALT.<br>ENDEREÇO | ALT.<br>RESP.<br>TÉCNICO | ALT.<br>RAZÃO<br>SOCIAL | ALT.<br>SÓCIOS | BAIXA |
|---------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------|--------------------------|-------------------------|----------------|-------|
| ALVARÁ SANITÁRIO ATUAL ORIGINAL (ou o mais recente)                 |         |           | X                | X                        | X                       |                | X     |
| CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E/OU R.G. DO RESP. LEGAL         | X       |           |                  |                          | X                       | X              |       |
| CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA                       | X       |           | X                |                          | X                       |                |       |
| CÓPIA DO CERTIFICADO DE DESRATIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO (atualizado)    | X       | X         | X                |                          |                         |                |       |
| CÓPIA DO CERTIFICADO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (quando houver)     | X       | X         | X                |                          |                         |                |       |
| ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (atualizado)         |         | X         | X                |                          |                         |                |       |
| CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL   | X       |           |                  |                          |                         |                |       |
| CÓPIA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (a mais recente)   | X       |           | X                |                          | X                       | X              |       |
| CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO ANTERIOR                                  |         | X         |                  |                          |                         | X              |       |
| CROQUI DA ÁREA FÍSICA (Identificação das áreas/dimensões em m²)     | X       |           | X                |                          |                         |                |       |
| FICHA DE INSCRIÇÃO DECLARADA – FID 1 EM 1 VIA                       | X       | X         |                  |                          |                         |                | X     |
| FICHA DE INSCRIÇÃO DECLARADA – FID 2 EM DUAS VIAS                   |         |           | X                | X                        | X                       | X              |       |
| CÓPIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL                                         | X       |           |                  |                          | X                       |                |       |
| CÓPIA DA BAIXA NO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO                             |         |           |                  |                          |                         |                | X     |
| CÓPIA DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL                      | X       |           | X                |                          | X                       |                |       |
| CÓPIA DA TAXA DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO (a mais recente) |         | X         |                  |                          |                         |                |       |

- A taxa por atos sanitários será emitida no momento da expedição do Alvará Sanitário. Para a retirada da respectiva licença, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de quitação da mesma.

## ANEXO 7A – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA



**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa  
Superintendência de Administração

### Anexo III

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INCLUSÕES E ALTERAÇÕES DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA. |     |                                                                                                                                                                                                           | 1                                           | 2                                            | 3             | 4                                                                                                              | 5                                                       | 6                                                                                        | 7                                                                    | 8                                                            | 9               | 10                                                                                 | 11                                              | 12                                                                 | 13                                                            | 14                                      | 15                                                                                                       | 16                                                                                                | 17                             | 18                                    | 19                    | 20                               | 21                                                                                                                                       | 22                                                                             | 23                                                           | 24                                                       | 25                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                 |     |                                                                                                                                                                                                           | FID (Ficha de Inscrição Declarada) - 5 Vias | Cópia do RG de quem assinou a FID ou Licença | Cópia do CNPJ | Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto Social e Atas - Atos constitutivos e alterações | Cópia RG e CPF - do profissional autônomo ou dos sócios | Cópia de Carteira Profissional ou Diploma - Habilitação Profissional - quando for o caso | Cópia IPTUITR no qual conste o uso do solo de acordo com a atividade | Cópia da Carta de Habite-se OU Registro do Imóvel Atualizada | Croqui do Local | Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios com data validade vigente | Consulta Prévia Defesa - Certidão de Zoneamento | Cópia do Alvará Sanitário, SIM ou CISPQA com data validade vigente | Cópia da Licença Ambiental ou Fepam com data validade vigente | Estudo de impacto de vizinhança com ART | Laudo Técnico de Isolamento Acústico fornecido por empresa ou profissional legalmente habilitado com ART | Laudos técnicos das Arqueadas fornecido por empresa ou profissional legalmente habilitado com ART | Certificado da Polícia Federal | Certificado do Ministério do Exército | Certificado do DETRAN | Permissão de para uso do prefixo | Comprovante de filiação - do dirigente - na Confederação, Federação ou Liga de Artes Marciais - com autenticação/atestado do ano vigente | Autorização dos moradores - quando atividade realizada em prédios residenciais | Cópia autorização para terceiros para fins de Protocolização | Consulta de Débitos fornecida pelo Setor de Dívida Ativa | Taxa de protocolo |
| A                                                                               | I   | Inclusão PJ                                                                                                                                                                                               | X                                           | X                                            | X             | X                                                                                                              | X                                                       | X                                                                                        | X                                                                    | X                                                            | X               | X                                                                                  | X                                               |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | II  | Inclusão PF                                                                                                                                                                                               | X                                           | X                                            |               |                                                                                                                | X                                                       | X                                                                                        | X                                                                    | X                                                            | X               | X                                                                                  | X                                               |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | III | Alteração de Endereço PJ                                                                                                                                                                                  | X                                           | X                                            | X             | X                                                                                                              |                                                         |                                                                                          | X                                                                    | X                                                            | X               | X                                                                                  | X                                               |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | IV  | Alteração de Endereço PF                                                                                                                                                                                  | X                                           | X                                            |               |                                                                                                                |                                                         |                                                                                          | X                                                                    | X                                                            | X               | X                                                                                  | X                                               |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | V   | Alteração de Razão Social ou Quadro Societário                                                                                                                                                            | X                                           | X                                            | X             | X                                                                                                              | X                                                       |                                                                                          |                                                                      |                                                              |                 |                                                                                    |                                                 |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | VI  | Alteração de Atividade PJ                                                                                                                                                                                 | X                                           | X                                            | X             | X                                                                                                              |                                                         |                                                                                          |                                                                      |                                                              |                 | X                                                                                  | X                                               |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | VII | Alteração de Atividade PF                                                                                                                                                                                 | X                                           | X                                            |               |                                                                                                                | X                                                       |                                                                                          |                                                                      |                                                              | X               | X                                                                                  |                                                 |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
| LISTA DE ATIVIDADES COM NECESSIDADE DE DOCUMENTOS ESPECIAIS                     |     |                                                                                                                                                                                                           |                                             |                                              |               |                                                                                                                |                                                         |                                                                                          |                                                                      |                                                              |                 |                                                                                    |                                                 |                                                                    |                                                               |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                |                                                              |                                                          |                   |
| B                                                                               | I   | Boates, danceterias, Clubes sociais, Casas de show, Casa de Festas, Casa de Eventos, Whiskyeria, estabelecimentos com música ao vivo ou mecânica e similares que reúnam expressiva quantidade de pessoas. | X                                           | X                                            | X             | X                                                                                                              | X                                                       |                                                                                          | X                                                                    | X                                                            | X               | X                                                                                  | X                                               | X                                                                  |                                                               | X                                       | X                                                                                                        |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | II  | Associação recreativa e tradicionalista.                                                                                                                                                                  | X                                           | X                                            | X             | X                                                                                                              | X                                                       |                                                                                          | X                                                                    | X                                                            | X               | X                                                                                  | X                                               | X                                                                  |                                                               | X                                       | X                                                                                                        |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |
|                                                                                 | III | Bares, Casa de Chopp, Restaurantes, Lancherias, Cafeteria e/ou Casa de Chá - sem música -                                                                                                                 | X                                           | X                                            | X             | X                                                                                                              | X                                                       |                                                                                          | X                                                                    | X                                                            | X               | X                                                                                  | X                                               | X                                                                  | X                                                             |                                         |                                                                                                          |                                                                                                   |                                |                                       |                       |                                  |                                                                                                                                          |                                                                                | X                                                            | X                                                        | X                 |

**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**

[illegible]

**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**

[illegible]

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa  
Superintendência de Administração

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000  
Site: [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Maria (RS).

## ANEXO 8 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Alvará de Localização- Poupa Tempo-Alteração

20/11/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

**Número do Processo**

20020181058352

**Data Consulta**

20/11/2019 12h37m

**Requerente****Documento**

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Poupa Tempo - Alteração

**Assunto**

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E RENOVAÇÃO ALVARA SANITARIO. POUPA TEMPO. ADRIANA 32214838.

### TRÂMITES

| Setor / Encaminhamento                                                                                                                                                                                                                 | Data           | Situação   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Setor de Vistorias Externas (Fiscalização)                                                                                                                                                                                             | 27/06/19 10:51 | Em Trâmite |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS</b>                                                                                                                                                                                                     | 15/02/19 11:10 |            |
| Emitido Alvará Condicionado em 14/05/2019 com a condicionante APPCI. Entregue em 17/06/2019 o APPCI com data vigente. Processo encaminhado para vistoria externa, para posterior análise e emissão do alvará de localização definitivo |                |            |
| <b>COFEISA - Coordenadoria Fisc Interesse Saúde</b>                                                                                                                                                                                    | 17/12/18 12:39 |            |
| ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO                                                                                                                                                                                                              |                |            |
| <b>COFEISA - Coordenadoria Fisc Interesse Saúde</b>                                                                                                                                                                                    | 17/12/18 12:36 |            |
| <b>Super Vigilância em Saúde - trocado para o 734</b>                                                                                                                                                                                  | 29/11/18 11:22 |            |
| <b>Setor de Análise Documental</b>                                                                                                                                                                                                     | 22/11/18 11:45 |            |
| Processo encaminhado para análise da Superintendência de Vigilância em Saúde.                                                                                                                                                          |                |            |
| <b>Setor de Análise Documental</b>                                                                                                                                                                                                     | 21/11/18 15:32 |            |
| CÓPIA DO SANITARIO ANTERIOR INSCRIÇÃO ESTADUAL NO NOVO ENDEREÇO                                                                                                                                                                        |                |            |

## ANEXO 9 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Alvará de Localização-Inclusão

20/11/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

**Número do Processo**

20020190418905

**Data Consulta**

20/11/2019 12h36m

**Requerente**

[REDACTED]

**Documento**

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Alvará de Localização - Inclusão

**Assunto**

INCLUSÃO LOCALIZAÇÃO E SANITARIO

### TRÂMITES

| Setor / Encaminhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data           | Situação  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 19/08/19 15:13 | Arquivado |
| RETIRADO EM 09/08/2019 POR ADRIANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |           |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 05/08/19 09:24 |           |
| Setor de Análise Documental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02/08/19 17:23 |           |
| Sua taxa de emissão de alvará de localização está disponível. Copie o link: <a href="https://www.santamaria.rs.gov.br/?secao=trib_guias_geral&amp;tipo_cadastro=2&amp;tipo_divida=16">https://www.santamaria.rs.gov.br/?secao=trib_guias_geral&amp;tipo_cadastro=2&amp;tipo_divida=16</a> cole na barra de pesquisa do navegador de internet e clique "enter". Depois, digite o código a seguir no campo "número do cadastro": 9848407 Após o pagamento da taxa, retire o alvará no atendimento presencial do balcão de informações do Poupa Tempo. |                |           |
| Setor de Digitação de Alvarás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02/08/19 09:04 |           |
| Setor de Vistorias Externas (Fiscalização)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 22/07/19 16:03 |           |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 17/07/19 09:25 |           |
| COFAPA - Coordenadoria Fisc Alimentos Produtos Agr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12/04/19 09:40 |           |
| LIBERAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO NESTA DATA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |           |

## ANEXO 10 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS- Licença Sanitária-Renovação

20/11/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

**Número do Processo**

20020180632813

**Data Consulta**

20/11/2019 12h39m

**Requerente****Documento**

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Licença Sanitária - Renovação

**Assunto**

RENOVAÇÃO SANITARIO ADRIANA PLACA IVN 4916

### TRÂMITES

| Setor / Encaminhamento                                                     | Data           | Situação   |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| COFAPA - Coordenadoria Fisc Alimentos Produtos Agr<br>Aguardando Vistoria. | 16/07/18 15:59 | Em Trâmite |
| Super Vigilância em Saúde - trocado para o 734                             | 11/07/18 07:23 |            |

## ANEXO 11 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS- Certidão de Ponto de Referência

20/11/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

**Número do Processo**

20020190847354

**Data Consulta**

20/11/2019 12h42m

**Requerente****Documento**

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Certidão de Ponto de Referência

**Assunto**

SOLICITA ALV DE LOCALIZAÇÃO PONTO DE REFERENCIA ADRIANA/32214838

### TRÂMITES

**Setor / Encaminhamento****Data****Situação**

Setor de Vistorias Externas (Fiscalização)

03/09/19 15:33

Em Trâmite

SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS

27/08/19 16:29

Setor de Análise Documental

23/08/19 08:37

Sua taxa de emissão de alvará de localização está disponível. Copie o link: [https://www.santamaria.rs.gov.br/?secao=trib\\_guias\\_geral&tipo\\_cadastro=2&tipo\\_divida=16](https://www.santamaria.rs.gov.br/?secao=trib_guias_geral&tipo_cadastro=2&tipo_divida=16) cole na barra de pesquisa do navegador de internet e clique "enter". Depois, digite o código a seguir no campo "número do cadastro": 9848567 Após o pagamento da taxa, retire o alvará no atendimento presencial do balcão de informações do Poupa Tempo.

## ANEXO 12- REQUERIMENTO DE SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS- Certidão de Ponto de Referência

20/11/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

**Número do Processo**

20020190847357

**Data Consulta**

20/11/2019 12h41m

**Requerente****Documento**

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Certidão de Ponto de Referência

**Assunto**

SOLICITA DE ALV DE LOCALIZAÇÃO PONTO DE REFERENCIA ADRIANA/32214838

### TRÂMITES

| Setor / Encaminhamento                     | Data           | Situação   |
|--------------------------------------------|----------------|------------|
| Setor de Vistorias Externas (Fiscalização) | 30/08/19 15:42 | Em Trâmite |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                | 27/08/19 16:34 |            |
| Setor de Análise Documental                | 23/08/19 08:39 |            |

Sua taxa de emissão de alvará de localização está disponível. Copie o link: [https://www.santamaria.rs.gov.br/?secao=trib\\_guias\\_geral&tipo\\_cadastro=2&tipo\\_divida=16](https://www.santamaria.rs.gov.br/?secao=trib_guias_geral&tipo_cadastro=2&tipo_divida=16) cole na barra de pesquisa do navegador de internet e clique "enter". Depois, digite o código a seguir no campo "número do cadastro": 9848603 Após o pagamento da taxa, retire o alvará no atendimento presencial do balcão de informações do Poupa Tempo.

## ANEXO 13 – REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS- Alvará de Localização-Inclusão

20/11/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

**Número do Processo**

20020181164634

**Data Consulta**

20/11/2019 12h38m

**Requerente****Documento**

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Alvará de Localização - Inclusão

**Assunto**

INCLUSÃO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E SANITARIO. ADRIANA 32214838.

### TRÂMITES

| Setor / Encaminhamento                                                                          | Data           | Situação  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS<br>Retirado por Adriana Borges, em 02/05/19.                        | 22/05/19 15:52 | Arquivado |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                     | 26/04/19 16:33 |           |
| Setor de Análise Documental                                                                     | 26/04/19 15:56 |           |
| Setor de Vistorias Externas (Fiscalização)                                                      | 23/04/19 09:05 |           |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS<br>para distribuição de vistorias e cadastro                        | 10/04/19 15:22 |           |
| COFAPA - Coordenadoria Fisc Alimentos Produtos Agr<br>LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO NESTA DATA. | 10/12/18 10:35 |           |
| Super Vigilância em Saúde - trocado para o 734                                                  | 07/12/18 12:31 |           |

[https://www.santamaria.rs.gov.br/inc/temp\\_protocolo.php?numero\\_protocolo=20020181164634&identificador=36451G5&imprimir=1](https://www.santamaria.rs.gov.br/inc/temp_protocolo.php?numero_protocolo=20020181164634&identificador=36451G5&imprimir=1)

Fonte: Dados da pesquisa.

## ANEXO 14: REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS-Poupa Tempo-Inclusão

20/11/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

Número do Processo

20020181164322

Data Consulta

20/11/2019 12h28m

Requerente

Documento

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Poupa Tempo - Inclusão

Assunto

INCLUSÃO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E SANITARIO POUPA TEMPO. ADRIANA 32214838.

### TRÂMITES

| Setor / Encaminhamento                                                                                                  | Data           | Situação  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS<br>RETIRADO EM 27/06/2019 POR ADRIANA.                                                      | 02/07/19 15:33 | Arquivado |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                                             | 07/05/19 11:54 |           |
| Setor de Análise Documental                                                                                             | 06/05/19 15:54 |           |
| Setor de Digitação de Alvarás                                                                                           | 02/05/19 11:52 |           |
| Setor de Vistorias Externas (Fiscalização)<br>Boletim de vistoria assinado em 02/05/2019. Processo segue para digitação | 10/04/19 11:45 |           |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                                             | 01/04/19 09:05 |           |
| COFAPA - Coordenadoria Fisc Alimentos Produtos Agr<br>liberação de alvará sanitario nesta data.                         | 10/12/18 11:33 |           |
| Super Vigilância em Saúde - trocado para o 734                                                                          | 07/12/18 12:30 |           |

[https://www.santamaria.rs.gov.br/inc/temp\\_protocolo.php?numero\\_protocolo=20020181164322&identificador=B49B222&imprimir=1](https://www.santamaria.rs.gov.br/inc/temp_protocolo.php?numero_protocolo=20020181164322&identificador=B49B222&imprimir=1)

Fonte: Dados da pesquisa.

## ANEXO 15A: REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS- Poupa Tempo-Inclusão

13/09/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria



### PROCESSO

**Número do Processo**

20020170310363

**Data Consulta**

13/09/2019 12h08m

**Requerente**

MARCOS FLORES LIMA

**Documento**

REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS - Alvará de Localização - Inclusão

**Assunto**

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E SANITÁRIO

### TRÂMITES

| Setor / Encaminhamento                                                                          | Data           | Situação  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                     | 21/03/18 14:53 | Arquivado |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS<br>retirado pela sabrina no dia 21/03/18                            | 29/01/18 14:41 |           |
| Setor de Análise Documental                                                                     | 24/01/18 16:40 |           |
| Setor de Análise Documental<br>PARA ASSINATURA SUPERINTENDENTE                                  | 25/08/17 10:04 |           |
| Setor de Digitação de Alvarás<br>É NECESSÁRIO LICENÇA AMBIENTAL                                 | 15/08/17 14:33 |           |
| Setor de Vistorias Externas (Fiscalização)                                                      | 10/08/17 12:38 |           |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                     | 09/08/17 10:28 |           |
| COFAPA - Coordenadoria Fisc Alimentos Produtos Agr<br>ENVIADSO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS | 26/07/17 16:48 |           |
| Super Vigilância em Saúde - trocado para o 734                                                  | 26/07/17 12:18 |           |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS                                                                     | 22/06/17 15:41 |           |
| Setor de Análise Documental                                                                     | 14/06/17 13:22 |           |

## **ANEXO 15B: REQUERIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS- Poupa Tempo-Inclusão (continuação)**

13/09/2019

Prefeitura Municipal de Santa Maria

**SUPERINTENDÊNCIA DE ALVARÁS**

14/06/17 11:20

Falta os seguintes documentos : 1 - Alteração do contrato social da empresa ou do requerimento do empresário. 2 - Contrato Social da empresa ou do requerimento do empresário. 3 - Certificado de limpeza da caixa d'água ou declaração assinada pelo responsável legal que não possui.

**Setor de Análise Documental**

09/05/17 14:50

**Setor de Análise Documental**

21/03/17 10:55

falta curso de boas praticas